

POP

HUAB-UFRN/EBSERH

Dispensação de Medicamentos Controlados (Portaria 344/98)

Versão: 2 | 2025

1. OBJETIVO

Padronizar a dispensação de medicamentos controlados da Portaria nº 344/98 para atender as prescrições médicas de pacientes internados, assegurando o uso correto, seguro e racional desses medicamentos.

2. DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS

A dispensação dos medicamentos sujeitos a controle especial para os pacientes internados deverá seguir o fluxo abaixo:

1. Elaboração da prescrição pelo médico no sistema AGHUX.
2. Solicitação do medicamento pela equipe de enfermagem.
3. **Triagem** dos medicamentos pelo farmacêutico:
 - a. AGHUX: Farmácia > Dispensação de Medicamentos > Pesquisar pacientes - Prescrição Médica Eletrônica. No campo “Data de Referência” colocar a data atual, em seguida clicar no ícone “Pesquisar”;
 - b. O Sistema AGHUX irá informar a lista de pacientes com suas respectivas prescrições para o dia vigente;
 - c. No campo “Ação”, clicar na letra “T”, para iniciar as triagens. Para os pacientes internados na UTI Neonatal, realizar a triagem da quantidade correspondente a 24 horas de tratamento. Para os pacientes das demais unidades assistenciais, realizar a triagem para cada dose por horário de administração, conforme confirmação da necessidade do medicamento pela equipe de enfermagem;
 - d. Em caso de medicamento de controle especial “SE NECESSÁRIO”, no campo “Ocorrência”, clicar no símbolo representado por uma lupa e selecionar o código “19”, que tem como descrição: “DISPENSADO QUANDO NECESSÁRIO”.
4. **Dispensação:**
 - a. Após triagem do medicamento, o farmacêutico abre o armário onde os medicamentos ficam armazenados e seleciona o(s) medicamento(s);
 - b. Realizar a dupla conferência dos medicamentos separados;
 - c. Durante a entrega, o técnico em Farmácia ou farmacêutico deverá solicitar que o responsável pelo recebimento realize a checagem e assine o ticket e em seguida receber deste profissional o receituário hospitalar de controle especial (Apêndice A ou B) devidamente preenchido;
 - d. Caso haja impossibilidade de realização de prescrição ou triagem via AGHUX, em se tratando de urgência/emergência médica imediata, deve-se registrar no livro de protocolo o setor de destino, a data e a quantidade do(s) medicamento(s) dispensado(s). Assim que restabelecidas as condições de processamento digital, promover o(s) registro(s) pendente(s) constante(s) no livro de protocolo, escrevendo no ticket emitido pós dispensação “já dispensado”.

5. Guarda e arquivamento Receituário Hospitalar de Controle Especial:

- a. Arquivar o Receituário Hospitalar de Controle Especial na pasta classificadora diária;
- b. Recolher todos os Receituários ao final de cada mês e arquivar em embalagem devidamente identificada com o mês e ano, por um período de 2 (dois) anos.

3. REFERÊNCIAS

Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares. **Norma de Elaboração e Controle de Documentos da Qualidade**. Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, 2ª versão, 2019.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de vigilância Sanitária. Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998. Aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 01 fev. 1999b. Poder Executivo.

4. HISTÓRICO DE REVISÃO

Versão	Data	Descrição da atualização
1	22/09/2025	Versão inicial.
2	10/11/2025	Atualização do layout.

5. RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO



Elaboração Pablo Renoir Fernandes de Sousa – UFCD/SFH/DCDT/GAS Diego Pereira Gabriel dos Santos – UFCD/SFH/DCDT/GAS	Data: 10/11/2025
Análise Diego Pereira Gabriel dos Santos – UFCD/SFH/DCDT/GAS	Data: 10/11/2025
Validação Wilton Nogueira de Abreu – STGQ/SUP Franciane Carla de Souza bento – STGQ/SUP	Data: 10/11/2025
Aprovação Diego Pereira Gabriel dos Santos – UFCD/SFH/DCDT/GAS	Data: 10/11/2025

Permitida a reprodução parcial ou total, desde que indicada a fonte e sem fins lucrativos. © Ano2025, Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares. Todos os direitos reservados www.ebserh.gov.br

APÊNDICE A – RECEITUÁRIO HOSPITALAR DE CONTROLE ESPECIAL

Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares Hospital Universitário Ana Bezerra Unidade de Farmácia Clínica	
RECEITUÁRIO HOSPITALAR DE CONTROLE ESPECIAL	
Paciente _____	
Enefermaria _____	
Medicamento _____	
Justificativa _____	
_____ Assinatura/carimbo Data __/__/__	
Atenção! Pode causar dependência física ou psíquica.	

APÊNDICE B – RECEITUÁRIO HOSPITALAR DE CONTROLE ESPECIAL (UTIN)

RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL		
 		
PACIENTE:		
CÓD	MEDICAMENTOS	QNT
401660	Escetamina 50 mg/mL – 2 mL	
233412	Fenobarbital 100 mg/mL - 2 mL	
401252	Fentanila 0,05 mg/ml – 2 mL	
401306	Midazolam 5 mg/ml – 3 mL	
401542	Clorpromazina 5mg/mL - 5 mL	
14664	Diazepam 5 mg/mL – 2 mL	
14087	Escetamina 50 mg/mL – FA 10 mL	
401708	Fentanila 0,05 mg/ml – FA 10 mL	
138363	Flumazenil 0,1 mg/mL – 5ml	
15423	Haloperidol 5 mg/mL - 1 mL	
401318	Morfina 0,2 mg/ml – 1mL	
401592	Morfina 10 mg/ml – 1mL	
116246	Naloxona 0,4 mg/ml – 1mL	
15067	Fenobarbital 40 mg/mL GTS	
289027	Midazolam 2 mg/mL SOL ORAL	
OUTRO:		
ASSINATURA E CARIMBO:		
DATA:		

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
Praça Tequinha Farias, nº 13 - Bairro Centro, Santa Cruz/RN, CEP 59200-000
- <http://huab-ufrn.ebserh.gov.br>

Certidão - SEI

Processo nº 23527.005790/2025-42

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

Certidão de assinaturas eletrônicas correspondente ao documento Dispensação dos Medicamentos Controlados (Portaria 344/98). POP.UFCD.025 - versão 2.

Elaboração Pablo Renoir Fernandes de Sousa – UFCD/SFH/DCDT/GAS Diego Pereira Gabriel dos Santos – UFCD/SFH/DCDT/GAS	Data: 10/11/2025
Análise Diego Pereira Gabriel dos Santos – UFCD/SFH/DCDT/GAS	Data: 10/11/2025
Validação Wilton Nogueira de Abreu – STGQ/SUP Franciane Carla de Souza bento – STGQ/SUP	Data: 10/11/2025
Aprovação Diego Pereira Gabriel dos Santos – UFCD/SFH/DCDT/GAS	Data: 10/11/2025



Documento assinado eletronicamente por **Diego Pereira Gabriel dos Santos, Chefe de Unidade**, em 11/11/2025, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Renoir Fernandes de Sousa, Farmacêutico(a)**, em 11/11/2025, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wilton Nogueira de Abreu, Técnico(a) em Enfermagem**, em 11/11/2025, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **55152338** e o código CRC **0AAE2CE1**.